

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.800.427/0001-99, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, S/Nº - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o(a) senhor(a) Rodrigo Cipriano da Silva, inscrito no CPF/MF nº 101.287.384-64, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa 59.030.479 MAGNÓLIA NASCIMENTO DA SILVA BATISTA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 59.030.479/0001-51, com sede à Rua Manoel Primo do Nascimento, n.º 411 - Casa - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, MAGNÓLIA NASCIMENTO DA SILVA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 102.985.744-03, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 06 de abril de 2027 (06/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 022/2025, celebrado inicialmente em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), oriundo do processo administrativo 04040001/25, Dispensa N.º 022/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 06 de abril de 2027 (06/04/2027), a vigência do Contrato n.º 022/2025, celebrado inicialmente em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), oriundo do processo administrativo 04040001/25, Dispensa N.º 022/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 022/2025, celebrado inicialmente em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), oriundo do processo administrativo 04040001/25, Dispensa N.º 022/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 27 de março de 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

59.030.479 MAGNÓLIA NASCIMENTO DA SILVA BATISTA

Publique-se.

MAGNÓLIA NASCIMENTO DA SILVA BATISTA

CPF/MF: 102.985.744-03

Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula

Pela Contratada

Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 61575152

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 31825840

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2026, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o pagamento de diária, por motivo de realização de viagem, em favor do Vereador LUIZ LUPERCIO DA SILVA JUNIOR.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula, com a competência regimental e no uso das atribuições legalmente conferidas, bem como nos termos da Lei nº 221/2027 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, com as alterações de valores constante da Lei Municipal nº 344/2025, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Vereador LUIZ LUPERCIO DA SILVA JUNIOR, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 29.04.2026 com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da comunidade Bodoense através de demandas legislativas, junto à Governadoria do Estado e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, portador do CPF nº 045.***.***-40, ocupante do cargo de Vereador-Presidente, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para uma reunião com a Diretoria da FECAM, uma reunião no Centro Administrativo do Estado e realizar recolhimento de materiais no SENAR/RN, com saída prevista para o dia 30 de abril de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de abril de 2026

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 11585112

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EMANOEL MESSIAS COSTA portador do CPF nº 124.***.***-16, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, acompanhando o Presidente em uma reunião com a Diretoria da FECAM, uma reunião no Centro Administrativo do Estado e realizar recolhimento de materiais no SENAR/RN, com saída prevista para o dia 30 de abril de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório

circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 28634262

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2026

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Especial de Patrimônio Público (2025 - 2026) da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN;

CONSIDERANDO a Resolução 034/2016-TCE/RN que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Patrimônio Público 2025-2026, que será competente para:

I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

II - emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;

III - proceder ao levantamento físico dos bens;

IV - realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Watezer Rangel da Câmara - Matrícula nº 69 - Presidente;

II - Cimonara Gonçalves da Silva - Matrícula nº 68 - Secretária;

III - Emanuel Messias Costa - Matrícula nº 93 - Membro;

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

I - origem;

II - descrição;

III - estado de conservação;

IV - valor atribuído.

Art. 6º - Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º - Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos.

- local e data;

- finalidade da Comissão;

- nomes dos componentes;

- denominação do bem;

- critérios de avaliação ou reavaliação;

- valor atribuído a cada bem;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

- número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 36435565

Art. 8º - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa de consultoria especializada em contabilidade para o exame técnico.

Art. 11º - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 - CMCR/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
007/2025- CMCR/RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.
09.079.302/0001-71.

CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF
nº. 14.769.245/0001-92.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 007/2025 -
CMCR/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de março de 2026 a 20 de
março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

Campo Redondo/RN, 20 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA

Vereador Presidente/Contratante

ASSESI BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº. 14.769.245/0001-92

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Contratada/Representante Legal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 64188028

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

TERMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - CMCRRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa AGIL CONTADORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 23.460.683/0001-65, no valor Global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria aplicada aos processos de despesa (empenho, liquidação e pagamento), referente ao ano de 2025. (...)

Campo Redondo/RN, 29 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 07180175

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo

selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama, localizado na Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro - Canguaretama/RN ou através do e-mail: contato@canguaretama.rn.leg.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 07/05/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 07/05/2026.

CANGUARETAMA - RN, 29 de abril de 2026.

LEONARDO FELIPE DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 30051306

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas através de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização no prédio sede da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

CREDOR: Empresa AMBIENTALE LIMPEZA E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.053.311/0001-66.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de abril de 2026.

SIDNEY TELES DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 82425833

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026 -CMF/RN

DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO NO
CALENDÁRIO DAS SESSÕES
ORDINÁRIAS DO 1º PERÍODO
LEGISLATIVO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE FLORÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no **Art. 39, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, que lhe confere a competência para programar e organizar as sessões da Câmara,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o calendário das sessões ordinárias do 1º período legislativo do ano de 2026, instituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 01/2026, no que se refere às 8ª e 9ª sessões ordinárias.

Art. 2º A 8ª sessão ordinária, anteriormente prevista para o dia 05 de maio de 2026, fica remarcada para o dia **07 de maio de 2026 (quinta-feira).**

Art. 3º A 9ª sessão ordinária, anteriormente prevista para o dia 12 de maio de 2026, fica remarcada para o dia **19 de maio de 2026 (terça-feira).**

Art. 4º Permanece inalterada a realização da 10ª e última sessão ordinária do 1º período legislativo, mantida para o dia **26 de maio de 2026 (terça-feira).**

Art. 5º Fica mantido o horário das sessões ordinárias, com início previsto para às 9h (nove horas da manhã).

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Florânia, 29 de abril de 2026.

Ver. Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 87453453

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2026

RESOLVE

Conceder ao Senhor HUGO RICHARDSON OLIVEIRA, Presidente desta Câmara Municipal, 01 (UMA) Diária para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Natal, no dia 30 de abril de 2026, com a finalidade de Participar de Reunião da Sede da Federação das Câmaras do RN e assinar termo de renovação de convênio.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 d abril de 2026.

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por: HUGO RICHARDSON OLIVEIRA
Código Identificador: 23166437

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao Senhor LUIZ EDUARDO SILVEIRA GOMES OLIVEIRA, Controlador desta Câmara Municipal, 01 (UMA) Diária para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Natal, no dia de 30 de abril de 2026, com a finalidade de Participar de Reunião na Fecam-RN.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de abril de 2026.

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

- Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Publicado por: HUGO RICHARDSON OLIVEIRA
Código Identificador: 64834010

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder a Senhora LUZIA JADE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Tesoureira desta Câmara Municipal, 01 (UMA) Diária para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Natal, no dia de 30 de abril de 2026, com a finalidade de Participar de Reunião na Fecam-RN.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de abril de 2026.

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

- Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: HUGO RICHARDSON OLIVEIRA
Código Identificador: 72712555

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2026 - CMM-GP Dispõe sobre a concessão de férias a servidor (a) JÚLIA MARIA CARDOZO NETA DE SANTANA e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JÚLIA MARIA CARDOZO NETA DE SANTANA, matrícula nº 007, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal nº 700/94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

- Período de Gozo: 04/05/2026 a 03/06/2026.
- Período Aquisitivo: 15/03/2025 a 15/03/2026.
- Retorno às Atividades: 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 70186652

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2026 - CMM-GP Dispõe sobre a concessão de férias a servidor (a) EDVANE FREIRE DO VALE DANTAS e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDVANE FREIRE DO VALE DANTAS, matrícula nº 005, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal nº 700/94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

- Período de Gozo: 04/05/2026 a 03/06/2026.
- Período Aquisitivo: 01/04/2025 a 01/04/2026.
- Retorno às Atividades: 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de abril de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 61388080

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2026 - CMM-GP Exonerar servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

Art. 1º EXONERAR o Sr. PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 755, do cargo de Assessor Técnico Administrativo, lotado no Gabinete do vereador Jefersson Breno Varela da Silva, com base na Lei nº 1.466 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macau/RN, em 30 de abril de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 24165751

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 073/2026 - CMM-GP Exonerar servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. JÚLIO CESAR BARROS DOS SANTOS, Matrícula nº 825, do cargo de Assessor de Marketing e Divulgação, lotado no Gabinete do vereador Jefersson Breno Varela da Silva, com base na Lei nº 1.466 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Macau/RN, em 30 de abril de 2026.

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 40540816

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 56842151

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 074/2026 - CMM-GP Nomear servidor para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, RG: 002.616.516, do cargo de Assessor Marketing e Divulgação, lotado no Gabinete do vereador Jefersson Breno Varela da Silva, com base na Lei nº 1.466 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macau/RN, em 30 de abril de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2026 - CMM-GP Nomear servidor para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JÚLIO CESAR BARROS DOS SANTOS, RG: 002.627.695, no cargo de Assessor Técnico Administrativo, lotado no Gabinete do vereador Jefersson Breno Varela da Silva, com base na Lei nº 1.466 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macau/RN, em 30 de abril de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 14851742

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2026 - CMM-GP Exonerar servidora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sra. MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Matrícula nº 824, do cargo de Assessora Parlamentar, lotado no Gabinete do vereador Jefersson Breno Varela da Silva, com base na Lei nº 1.466 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macau/RN, em 30 de abril de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 70016666

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2026 - CMM-GP Nomear servidora para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JÚLIO CESAR BARROS DOS SANTOS, RG: 003.729.584, no cargo de Assessora Parlamentar, lotado no Gabinete do vereador Jefersson Breno Varela da Silva, com base na Lei nº 1.466 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macau/RN, em 30 de abril de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 65813675

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede diária ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Objetivo de participar de reunião junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN, com a finalidade de discutir e encaminhar demandas relacionadas ao reforço do policiamento, melhorias na estrutura de segurança e implementação de ações integradas de combate à criminalidade.

A reunião também visa fortalecer o diálogo entre o Poder Legislativo Municipal e o Governo do Estado, buscando

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

parcerias e soluções eficazes que promovam maior tranquilidade e segurança à população de Ouro Branco/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento:

- Ida: 30 de abril de 2026
- Retorno: 30 de abril de 2026

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 74154752

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede diária a Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS, Vereadora da Câmara Municipal de Ouro

Branco/RN, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, à cidade de Natal/RN com o objetivo de cumprir agenda institucional junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado.

A referida visita tem como finalidade tratar de demandas relacionadas à segurança pública do município, buscando o fortalecimento das ações preventivas, ampliação do apoio policial, bem como a viabilização de recursos e parcerias que contribuam para a melhoria da segurança da população de Ouro Branco/RN.

Além disso, a agenda visa estreitar o diálogo com o Governo do Estado, apresentando as principais necessidades locais e acompanhando o andamento de solicitações já protocoladas, reforçando o compromisso do Poder Legislativo Municipal com o bem-estar e a proteção dos cidadãos.

Dessa forma, a viagem justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de articulação institucional em prol da segurança e qualidade de vida da população.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento:

- Ida: 30 de abril de 2026
- Retorno: 30 de abril de 2026

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 15273374

Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede diária ao Servidor da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a PIERCE MULLER JANUARIO DOS SANTOS COSTA, Servidor da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar de reunião institucional junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado. O encontro tem como objetivo tratar de demandas relacionadas à segurança pública do município, buscando alinhamento de ações, fortalecimento de parcerias e viabilização de medidas que contribuam para a melhoria da segurança da população local.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento:

- Ida: 30 de abril de 2026
- Retorno: 30 de abril de 2026

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 37426865

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2026 - COMISSÃO

PORTARIA Nº 024/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Radija Elylyane da Silva Soares para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. Rariane Pereira dos Santos Silva;

b. Robson Silva de Oliveira

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto na Resolução nº 006, de 29 de junho de 2022, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 29 de abril de 2026.

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 72088660

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2026 - DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANTTOMAR AUGUSTO OLIVEIRA DA CÂMARA**, ocupante do cargo de VEREADOR da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 093.184.134-83 a concessão de QUATRO DIÁRIAS E MEIA (4.5) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2026 com o objetivo de participar 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 24 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 29 de abril de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 60765574

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 047, de 2025).”

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ONLINE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ITINERANTES, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, INCLUINDO SERVIÇO DE ACESSORIA EM MARKETING DIGITAL E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

FORNECEDOR: F H Q MALAQUIAS - CNPJ 26.708.039/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizada a contratação direta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pendências/RN, em razão de estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão administrativa.

RATIFICO, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 011/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 017/2026, em favor da empresa F H Q MALAQUIAS - CNPJ 26.708.039/0001-51, pelo valor global de R\$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Diante da regular instrução processual, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, do atendimento aos requisitos legais e do parecer jurídico favorável constante nos autos, determino a publicação do presente ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pendências/RN, 30 de abril de 2026.

TAMARA JOCELIA RODRIGUES GALVAO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 88111234

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - CNPJ: 08.587.396/0001-27, sediada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN.

CONTRATADA: JUNIOR SOM LTDA - CNPJ: 24.901.560/0001-85 - sediada na Rua José Medeiros, nº 64 - conjunto - Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

reais) CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/04/2026 a 29/04/2027

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SOM NO PLENÁRIO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE SOM E O PLENO SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Pendências;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0031 - Ação Legislativa;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Pendências/RN, 30 de abril de 2026.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 07834054

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - CNPJ: 08.587.396/0001-27, sediada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN.

CONTRATADA: A Z DE ARAUJO NETO - CNPJ: 17.869.753/0001-30 - sediada na Avenida Dep Angelo Varela, nº 336 - Centro - Alto do Rodrigues/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 12.000,00 (doze mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/04/2026 a 29/04/2027

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO (COMODATO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Pendências;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0031 - Ação Legislativa;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Pendencias/RN, 30 de abril de 2026.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 46303145

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2026 - GPCMP

PORTARIA Nº 016/2026 - GPCMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Joyce Kercia Fernandes de Queiroz, portador do CPF: 098.***.***-94, do cargo Comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 30 de abril de 206.

Francisco Helito Ferreira

Presidente

Publicado por: FRANCISCO HELITO FERREIRA
Código Identificador: 47800506

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010//2026

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30 de abril de 2026, para ir a Gráfica MONTREAL, para receber as Identidades da Câmara municipal de Riacho da Cruz.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CLEOMILSON PAULO DA SILVA - CPF: 023*****30, vereador da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 30 de abril de 2026, para receber as Identidades da Câmara municipal de Riacho da Cruz. Localizado: Na Gráfica Montreal, Avenida Romualdo Galvão, 293- CEP: 59012-200 - Natal/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz - RN em, 29 de abril de 2026

GILSON AMORIM JÚNIOR

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 87836258

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 30 de abril de 2026, para ir ao Auditório de Sede PCIRN (Polícia Científica do Rio Grande do Norte), para participar do treinamento CIN (carteira Identidade Nacional).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS PEREIRA- CPF: 052*****03, Controladora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de abril de 2026, para participar do treinamento CIN (carteira Identidade Nacional). Localizado: No Auditório de Sede PCIRN (Polícia Científica do Rio Grande do Norte). Endereço: Rua dos campos, 293, Felipe Camarão - Natal/RN.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz - RN em, 29 de abril de 2026

GILSON AMORIM JÚNIOR

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 26040274

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato
nº 013/2024**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, com sede na Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35, Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 - Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.365.660/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor Presidente, GUSTAVO HENRIQUE VICENTE, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 013/2024, que possui como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA STREAMING DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO ATRAVÉS DE CONEXÃO COM INTERNET PARA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL PARA O YOUTUBE E REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, com a pessoa jurídica: M P LIMA SILVA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.655.119/0001-29, localizada na Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Macedo, 36 - Lagoa seca - Natal/RN, Cep: 59.022-370, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MÁRCIO PEDRO LIMA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2189734, expedida pela (o) ITEP/RN e CPF nº 057.297.734-47, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024, para fins de prorrogação de vigência contratual, que vigorará a partir do dia 30 de abril de 2026 até o dia 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

CPF: 056.710.014-63

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENT
Código Identificador: 06577632

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

PORTARIA Nº 079/2026 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução nº 001/2026, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, com a finalidade de auxiliar na implementação da LGPD e garantir a conformidade dos processos internos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o referido Comitê:

- I - LIJANE LAURENTINA VIEIRA - Presidente do Comitê;
- II - JENNIFFER MEDEIROS DE CASTILHO BRANDÃO - Membro;
- III - DANIELLE LACERDA DE MEDEIROS - Membro.

Art. 3º Designar a servidora LIJANE LAURENTINA VIEIRA para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), atuando como canal de comunicação entre a Câmara, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º Compete ao Encarregado e ao Comitê, dentre outras atribuições previstas em lei:

- I - Monitorar a aplicação da Resolução nº 001/2026 e das políticas

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

de privacidade;

- II - Orientar servidores e colaboradores sobre as práticas de proteção de dados pessoais;
- III - Atender às solicitações dos titulares de dados relativas aos seus direitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2026.

HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 07720465

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

PORTARIA

PORTARIA 004/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno da Câmara, conforme o Art. 44, § II, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a senhora Camilla Beatriz Cavalcanti Trigueiro**, inscrita no CPF nº 085.520.***-**, do cargo em comissão de Consultora Geral da Câmara Municipal de Tangará/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tangará/RN, em 30 de abril de 2026.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES

PRESIDENTE

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 64458523

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 026/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Autorizar a Sra. Yllana de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-56, a realizar visita institucional à FECAM/RN, em Natal/RN, no dia 05 de maio de 2026, para tratar de assuntos administrativos e institucionais de interesse da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, bem como participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no período de 06 a 08 de maio de 2026, na referida cidade.

A Vereadora fará jus ao recebimento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ocorrer de forma antecipada ou mediante ressarcimento posterior, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de abril de 2026

Erivonaldo da Silva

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 21577486

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 027/2026 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia, RESOLVE:

Autorizar o Sr. Adson Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 079.XXX.XXX-73, a realizar visita institucional à FECAM/RN, em Natal/RN, no dia 05 de maio de 2026, para tratar de assuntos administrativos e institucionais de interesse da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, bem como participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no período de 06 a 08 de maio de 2026, na referida cidade.

Para a referida viagem, fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento das diárias poderá ser efetuado antecipadamente ou, se necessário, posteriormente, sob a forma de ressarcimento, desde que acompanhada da documentação comprobatória da viagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas RN, 30 de abril de 2026

Erivonaldo da Silva
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 13262018

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 028/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia da Presidência, RESOLVE:

Autorizar a Vereadora desta Casa Legislativa, Sra. Glênia Alves Pereira de Araújo, portador do CPF nº 079.XXX.XXX-82, a realizar visita institucional à FECAM/RN, em Natal/RN, no dia 05 de maio de 2026, para tratar de assuntos administrativos e institucionais de interesse da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, bem como participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no período de 06 a 08 de maio de 2026, na referida cidade.

Considerando a relevância da participação, fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação, conforme estabelecido no Decreto nº 124/2017. O pagamento das diárias poderá ser realizado antecipadamente ou, posteriormente, mediante ressarcimento, desde que comprovada a efetiva participação nos eventos, por meio de documentação adequada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de abril de 2026.

Erivonaldo da Silva
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 27867238

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2026

Dispõe sobre

a concessão de Auxílio-Alimentação a Vereador(a) da Câmara Municipal de Touros/RN, nos termos da Lei Municipal nº 1.038/2026.

7º da Lei Municipal nº 1.038/2026.

Art. 2º O benefício será concedido na forma prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 1.038/2026, mediante pecúnia, cartão-alimentação ou instrumento eletrônico equivalente.

Art. 3º O pagamento do auxílio fica condicionado à manutenção dos requisitos legais previstos nos arts. 4º e 6º da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/04/2026, vedada a concessão de efeitos retroativos, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.038/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.038, de 10 de fevereiro de 2026, que institui e regulamenta o Auxílio-Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela Vereadora RAFAELA FRANÇA VIEIRA;

Touros/RN, 29 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 230200014/2026, com parecer favorável da Secretaria, informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, bem como parecer jurídico opinativo pela legalidade da concessão;

RESOLVE:

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal

Art. 1º CONCEDER à Vereadora RAFAELA FRANÇA VIEIRA, no efetivo exercício do mandato parlamentar, o AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, de natureza indenizatória, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nos termos do art.

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 80241357

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **EXONERAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

PORTARIA Nº. 017/2026.

EXONERA A SRTA. ÁGDA MARIA LIMA FERNANDES DO CARGO DE DIRETORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE

Art. 1º. Exonera a Srta. **ÁGDA MARIA LIMA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 151.***.354.***-50 do cargo de Diretora Legislativa do Senhor vereador Nilton José da Silva desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de abril de 2026.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 15651104

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

PORTARIA Nº. 018/2026.

NOMEIA A SRTA. ANA KAROLINE LIMA FERNANDES NO CARGO DE DIRETORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia a Srta. **ANA KAROLINE LIMA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 151.***.764.***- 83 no cargo de Diretora Legislativa do Senhor vereador Nilton José da Silva desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de abril de 2026.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 86384571



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398

CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

REGULAMENTA A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de TAIPU/RN, os procedimentos para a garantia do direito de acesso à informação, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O Poder Legislativo assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, conforme princípios da publicidade e transparência, garantidos pela Constituição Federal.

Art. 3º O acesso à informação será gratuito, ressalvado o custo de reprodução de documentos, mídias ou postagem.

Seção I – Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 4º A Controladoria da Câmara será responsável por:

- I – Receber e orientar os requerentes;
- II – Informar sobre a tramitação de documentos;
- III – Registrar e encaminhar pedidos de informação;
- IV – Fornecer número de protocolo e controlar os prazos de resposta.

Seção II – Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 5º Qualquer pessoa poderá solicitar informações mediante:

- I – Nome completo;
- II – Documento de identificação;
- III – Especificação clara do pedido;
- IV – Endereço físico ou eletrônico para resposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Talpu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398

CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Art. 6º Serão indeferidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados.

Art. 7º Não será exigida justificativa para a solicitação.

Seção III – Do Procedimento de Acesso

Art. 8º O acesso será imediato, quando possível. Caso contrário, a resposta será dada em até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias com justificativa prévia.

Art. 9º Caso a informação esteja publicada, o requerente será orientado quanto ao meio de acesso. Se necessário, a reprodução será feita mediante o pagamento antecipado dos custos.

Art. 10º O acompanhamento da consulta presencial será feito por servidor designado.

Art. 11º Os pedidos anteriores à vigência desta Resolução seguirão os prazos aqui estabelecidos.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TAIPU/RN, 23 de Abril de 2026.



RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

APROVADO

Por 7 (sete) Votos
na sessão ordinária
realizada aos dias
28 de Abril de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 032/2026

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ANTÔNIO ÁLVARO SOARES DO CARMO OLIVEIRA** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), matrícula nº 353-2, 01 (uma) diária **sem pernoite**, para transportar os vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá, participantes da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, do Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte/Governador Aluizio Alves, em São Gonçalo do Amarante/RN, até o município de Cerro Corá/RN, no dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a uma diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 29 de abril de 2026.

Vagton Luiz Silva de França

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 85388378

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.393.050/0001-98

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MARTINS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto**.

Martins - RN, 28 de Abril de 2026

FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO - Presidente

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
Código Identificador: 32402275

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.393.050/0001-98

REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00001/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MARTINS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.

Martins - RN, 28 de Abril de 2026

FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO - Presidente

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
Código Identificador: 44816085

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.393.050/0001-98

REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00002/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MARTINS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.

Martins - RN, 28 de Abril de 2026

FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO - Presidente

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
Código Identificador: 85325702

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.393.050/0001-98

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MARTINS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto**.

Martins - RN, 28 de Abril de 2026

FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO - Presidente

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
Código Identificador: 40615415



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

PORTARIA DE FISCAL Nº 013/2026 - CMC

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Caraúbas/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originária da Dispensa de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 30.03.0001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **ITALO DOUGLAS PRAXEDES**, matrícula nº 0000169 - 1, ocupante do cargo de **Diretor Geral**, para atuar como Fiscal do termo de Contrato nº 008/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS e a **ILIBRAS COMUNICACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.826.260/0001-40.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;
- IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.
- X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2026.

Artur Regis Barreto

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 27731813

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EXTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO 02/2026

Nº do Convênio: 02/2026

Concedente: Câmara Municipal de Currais Novos

Cedente: Município de Jardim de Piranhas e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Objeto: O objeto do presente Acordo é a execução do projeto “Ensinar Jardim de Piranhas”, que consiste na promoção de atividades educacionais e formativas, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 11.531, de 2023.

Vigência: 60 (sessenta) dias, com início em 10 de abril de 2026.

Data da Assinatura do Convênio: Entre os dias 13 e 16 de abril de 2026.

Página 1 de 1

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br site: curraisnovos.rn.leg.br

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 53368670



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCE!

PORTARIA DE Nº 018, DE 29 ABRIL DE 2026.

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 526/23, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece diretrizes para a formalização, execução e comprovação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, localizada em Recife/PE, com o objetivo de realizar a retirada de mercadorias destinadas ao Poder Legislativo. Além disso, está prevista a participação em atividades de capacitação, cuja finalidade é assegurar o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos servidores, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e institucionais do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** em favor dos (a) agentes (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MAX IRAN DE MORAIS	012	1,5	1.000,00	1.500,00
WANDO CASSIO DE GOIS LEITE	230	1,5	500,00	750,00

Art. A concessão das diárias está baseada no interesse público, sendo que o convênio estabelecido entre a Câmara Municipal e a Receita Federal tem como objetivo principal aprimorar as atividades administrativas, legislativas e institucionais. Esse



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCÊ!

convênio proporciona melhores condições para o desenvolvimento das funções da Câmara Municipal.

Art. 3º A presente concessão encontra-se vinculada ao Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação aplicável.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, relatório circunstanciado de viagem, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva participação no evento, contendo, no mínimo:

- I – identificação do servidor, cargo e matrícula;
- II – descrição das atividades desenvolvidas;
- III – período e local do deslocamento;
- IV – comprovação de participação no evento;
- V – demais documentos que evidenciem a realização da viagem.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, 29 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 16461125



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 (Processo Administrativo nº 182/2026)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 29/04/2026 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 05/05/2026 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	<i>cearamirimcamara@gmail.com</i> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. A contratação de serviços gráficos justifica-se pela necessidade de adquirir materiais para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas a administração pública, onde é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, sendo assim imprescindível o fornecimento desses serviços. Os serviços a serem contratados serão utilizados para divulgação de eventos, reuniões, palestras e ações públicas, bem como atender as atividades de rotina a serem realizadas pela câmara municipal de Ceará-Mirim/RN.

1.2.2. A contratação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail *cearamirimcamara@gmail.com*.

2.1.1 O interessado deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório,



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

disponível através do *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)* e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **05 de maio de 2026 até às 14h.**

2.1.3 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. **Não serão aceitas propostas após a data e horário limite regidas neste ato de convocação.**

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cearamirimcamara@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. **A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através cearamirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
 - 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

6. Declarações:

- 6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE **CEARÁ-MIRIM**

- 6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
Com base no art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capas de processos personalizadas, na cor branca 32x23cm, 4x0 cor, tinta em off set 180g, fotolito incluso. contendo o brasão do município (colorido)	Unidade	3000			
2	Carimbo automático auto entintado, nas dimensões 22 x 58 mm, com placas de texto em resina e dizeres de texto, sendo as cores a serem definidas pelo contratante.	Unidade	16			
3	Carimbo automático auto entintado, nas dimensões 35 x 35 mm, com placas de texto em resina e dizeres de texto, sendo as cores a serem definidas pelo contratante.	Unidade	6			
4	Carimbo automático auto entintado, nas dimensões 40 x 64 mm, com placas de texto em resina e dizeres de texto, sendo as cores a	Unidade	8			



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

	serem definidas pelo contratante.					
5	Adesivos de impressão com recorte: 50X50cm, formato: Logomarca da Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN (Colorido) em material pvc/vinil.	Unidade	10			
6	pasta personalizada com bolso A4, laminação brilho, medindo 22cmx30,2cm em material Papel Cartão 300gr	Unidade	500			
7	Bloco de notas medindo 21cmx15cm, capa personalizada com a logo da câmara cor 4x0 em material papel cartrão 300gr laminação brilho. Blocos com 50 folhas.	Unidade	50			
8	envelopes em papel timbrado 23x34cm, personalizado com brasão colorido.	Unidade	200			
9	envelopes em papel timbrado 16X21,5 cm, personalizado com brasão colorido.	Unidade	300			

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

10	adesivo vinílico redondo medindo 3cm, personalizado com o brasão da câmara, colorido.	Unidade	400			
11	Banner backdrop em Lona 340g Personalizado com a logo, cor 4x0, alta qualidade de impressão, com ilhós, reforço de corda nas bordas medindo 3mtx2mt.	Unidade	3			
12	Banner de lona horizontal tipo FAIXA, personalizada 1m de altura x 4m de largura, com estrutura de metal nas extremidades para sustentar a faixa, de alta Resolução conforme modelo.	Unidade	3			
13	Banner de lona vertical, personalizada 1,2 m de altura x 0,80 m de largura com cavalete de metal, com haste de metal (superior e inferior) com bungee cord (cordão de amarração) na parte superior da haste, alta Resolução conforme modelo.	Unidade	3			
14	Banner de lona vertical, personalizada 1,2 m de altura x 0,90 m de largura com cavalete de metal, com haste de metal (superior e	Unidade	3			

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

	inferior) com bungee cord (cordão de amarração) na parte superior da haste, alta Resolução conforme modelo.					
15	Tapete tipo capacho emborrachado, ante derrapante, durável, personalizado com a logomarca da Câmara Municipal de Ceará Mirim (conforme modelo), de cor cinza, medindo 1 m x 0,5 m, confeccionado com material de alta resistência	Unidade	4			
16	Tapete tipo capacho emborrachado, ante derrapante, durável, personalizado com a logomarca da Câmara Municipal de Ceará Mirim (conforme modelo), de cor cinza, medindo 0,63 m x 1,65 m, confeccionado com material de alta resistência	Unidade	2			

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
- JUSTIFICATIVA:** A contratação de serviços gráficos justifica-se pela necessidade de adquirir materiais para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas a administração pública, onde é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, sendo assim imprescindível o fornecimento desses serviços. Os serviços a serem contratados serão utilizados para divulgação de eventos, reuniões, palestras e ações públicas, bem como atender as atividades de rotina a serem realizadas pela câmara municipal de Ceará-Mirim/RN.

Conclusão: A contratação de empresa especializada é de extrema importância para garantir que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim atenda às exigências legais, garantindo a divulgação das ações dessa Casa de Leis. Ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações desta Câmara Municipal, a realização do certame.

- CRITÉRIO DE JUALGAMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.
- DETALHAMENTO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capas de processos personalizadas, na cor branca 32x23cm, 4x0 cor, tinta em off set 180g, fotolito incluso. contendo o brasão do município (colorido)	Unidades	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
2	Carimbo automático auto entintado, nas dimensões 22 x 58 mm, com placas de texto em resina e dizeres de texto, sendo as cores a serem definidas pelo contratante.	Unidades	16	R\$ 48,50	R\$ 776,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

3	Carimbo automático auto entintado, nas dimensões 35 x 35 mm, com placas de texto em resina e dizeres de texto, sendo as cores a serem definidas pelo contratante.	Unidades	6	R\$ 57,66	R\$ 345,96
4	Carimbo automático auto entintado, nas dimensões 40 x 64 mm, com placas de texto em resina e dizeres de texto, sendo as cores a serem definidas pelo contratante.	Unidades	8	R\$ 132,05	R\$ 1.056,40
5	Adesivos de impressão com recorte: 50X50cm, formato: Logomarca da Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN (Colorido) em material pvc/vinil.	Unidades	10	R\$ 68,17	R\$ 681,70
6	pasta personalizada com bolso A4, laminação brilho, medindo 22cmx30,2cm em material Papel Cartão 300gr	Unidades	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
7	bloco de notas medindo 21cmx15cm, capa personalizada com a logo da câmara cor 4x0 em material papel cartrão 300gr laminação brilho. Blocos com 50 folhas.	Unidades	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
8	envelopes em papel timbrado 23x34cm, personalizado com brasão colorido.	Unidades	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

9	envelopes em papel timbrado 16X21,5 cm, personalizado com brasão colorido.	Unidades	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
10	adesivo vinílico redondo medindo 3cm, personalizado com o brasão da câmara, colorido.	Unidades	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
11	Banner backdrop em Lona 340g Personalizado com a logo, cor 4x0, alta qualidade de impressão, com ilhós, reforço de corda nas bordas medindo 3mtx2mt.	Unidades	3	R\$ 709,20	R\$ 2.127,60
12	Banner de lona horizontal tipo FAIXA, personalizada 1m de altura x 4m de largura, com estrutura de metal nas extremidades para sustentar a faixa, de alta Resolução conforme modelo.	Unidades	3	R\$ 192,61	R\$ 577,83
13	Banner de lona vertical, personalizada 1,2 m de altura x 0,80 m de largura com cavalete de metal, com haste de metal (superior e inferior) com bungee cord (cordão de amarração) na parte superior da haste, alta Resolução conforme modelo.	Unidades	3	R\$ 201,84	R\$ 605,52

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

14	Banner de lona vertical, personalizada 1,2 m de altura x 0,90 m de largura com cavalete de metal, com haste de metal (superior e inferior) com bungee cord (cordão de amarração) na parte superior da haste, alta Resolução conforme modelo.	Unidades	3	R\$ 203,90	R\$ 611,70
15	Tapete tipo capacho emborrachado, ante derrapante, durável, personalizado com a logomarca da Câmara Municipal de Ceará Mirim (conforme modelo), de cor cinza, medindo 1 m x 0,5 m, confeccionado com material de alta resistência	Unidades	4	R\$ 155,76	R\$ 623,04
16	Tapete tipo capacho emborrachado, ante derrapante, durável, personalizado com a logomarca da Câmara Municipal de Ceará Mirim (conforme modelo), de cor cinza, medindo 0,63 m x 1,65 m, confeccionado com material de alta resistência	Unidades	2	R\$ 137,28	R\$ 274,56
Valor Global:					R\$ 18.270,31

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverá estar disponível para iniciar a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo de entrega será no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá cumprir o item do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 5.9. O prestador de serviço do objeto deste contrato, em sintonia com a Diretoria Geral da Casa Legislativa e/ou seu representante, indicado pelo Diretor Geral, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar a Casa Legislativa a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2026 contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. E em dias com a Regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).
- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de serviço ou nota de empenho.
- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter preposto aceito pela Direção no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Cumprir o contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, quais sejam:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração da Casa, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2026.

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral da Casa Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- 1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 1.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 1.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 1.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 1.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 1.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 1.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 1.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 1.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- 1.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 1.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Processo Administrativo n. 182/2026

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO
OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	XXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. Será feito um pagamento único para toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Diretoria Geral no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros Telefone/Fax: 084 3477-0251

Ofício nº 013/2026 – CMOB – GP

Ao Senhor Tailson da Silva Mata

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos e responde Interinamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Assunto: Convocação para comparecimento ao Plenário

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica do Município, convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em sessão ordinária a realizar-se no dia 4 (quatro) de maio de 2026, às 16h00, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos de relevante interesse público.

Ressaltamos que a presente convocação decorre de deliberação do Plenário, conforme **Requerimento nº 014/2026** anexo, aprovado em sessão realizada em 27 de abril, sendo de fundamental importância a presença de Vossa Senhoria para os devidos esclarecimentos aos parlamentares e à sociedade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima consideração e apreço.

Sala das Sessões, Ouro Branco/RN 28 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Jose Nogueira
do Nascimento
Junior:93730225
472

Assinado de forma
digital por Jose Nogueira
do Nascimento
Junior:93730225472
Dados: 2026.04.29
08:43:37 -03'00'

José Nogueira do Nascimento Junior
Presidente em Exercício

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 87633665



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 – Centro - 59.780-000 – Caraúbas-RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68 e-mail: camaracaraubasrn@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO nº 476/2026

29 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Concede licença à Vereadora **VANUSA LOPES CAVALCANTE** para assumir o cargo de Secretária Municipal de **Transportes e Trânsito**, dispõe sobre a opção remuneratória e determina a convocação de suplente.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, com supedâneo no artigo 10, inc I da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 46, inc X, alínea "h", todos do Regimento Interno; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Vereador a investir-se no cargo de Secretário Municipal, desde que devidamente licenciado do mandato parlamentar;

CONSIDERANDO, a previsão expressa no Art. 89, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, que elenca a investidura em função de Secretário Municipal como hipótese legítima de licença;

CONSIDERANDO, a omissão procedimental verificada nos parágrafos do referido art. 89 do Regimento Interno, e a necessidade de suprir tal lacuna mediante a **fixação de Precedente Regimental**, nos termos do Art. 303 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou a legalidade do pedido e a regularidade do rito adotado para a preservação da competência privativa da Câmara Municipal (Art. 10, XIII da LOM);

CONSIDERANDO, por fim, a soberania da decisão do Plenário desta Casa Legislativa, que acolheu o requerimento de licença em sessão extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2026;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 – Centro - 59.780-000 – Caraúbas-RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68 e-mail: camaracaraubasrn@gmail.com

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º- Fica concedida licença parlamentar à Vereadora **VANUSA LOPES CAVALCANTE**, ocupante da cadeira relativa ao Partido Progressista - PP, para que possa assumir o cargo de **Secretária Municipal de Transportes e Trânsito**, com fundamento no artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 89, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Conforme o requerimento apresentado e com a faculdade prevista na parte final do inciso VI do Artigo 89 do Regimento Interno, a Vereadora licenciada opta pela percepção dos subsídios integrais relativos ao seu mandato parlamentar, em detrimento dos vencimentos do cargo em comissão no Poder Executivo.

Art. 3º - Por força da licença ora concedida, fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a proceder à imediata convocação do **1º Suplente** da respectiva agremiação partidária, para assumir o exercício do mandato enquanto perdurar o afastamento da titular, nos termos da legislação eleitoral e regimental vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Câmara Municipal de Vereadores
Gabinete da Presidência
Caraúbas – RN, em 29 de abril de 2026.

ARTUR REGIS BARRETO
Vereador-Presidente



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 021/2026

Taipu/RN, 29 de abril de 2026.

Concede diária ao Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RAFAEL BARBALHO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 051-5, portaria nº 010/2025 de 10 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 090.363.294-26, e RG: 2.202.209, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 30/04/2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA OS IDENTIFICADORES DE CONFECÇÕES DE RG, QUE ACONTECERÁ** na sede da PCIRN, em Natal, localizada na Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 11755884



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 022/2026

Taipu/RN, 29 de abril de 2026.

Concede diária ao Ouvidor da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RICHARDSON DEYVID MORAIS VIEIRA**, ocupante do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 058-2, portaria nº 012/2025 de 20 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 124.407.824-75, ½ (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 30/04/2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA OS IDENTIFICADORES DE CONFECÇÕES DE RG, QUE ACONTECERÁ** na sede da PCIRN, em Natal, localizada na Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 03041112

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 023/2026

Taipu/RN, 29 de abril de 2026.

Concede diária a Secretária da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr^a. **JUCIRENE HENRIQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 062-1, portaria nº 011/2025 de 13 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 095.700.324-21, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 30/04/2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA OS IDENTIFICADORES DE CONFEÇÕES DE RG, QUE ACONTECERÁ** na sede da PCIRN, em Natal, localizada na Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 60404425

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 024/2026

Taipu/RN, 29 de abril de 2026.

Concede diária ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr^a. **KAYLANE MAYRA CUNHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 061-2, portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 706.405.164-83, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 30/04/2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA OS IDENTIFICADORES DE CONFEÇÕES DE RG, QUE ACONTECERÁ** na sede da PCIRN, em Natal, localizada na Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 16172254

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 025/2026

Taipu/RN, 29 de abril de 2026.

Concede diária ao Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Srª. **GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessora Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 074-4, portaria nº 015/2025 de 05 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF: 714.927.214-25, ½ (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 30/04/2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA OS IDENTIFICADORES DE CONFEÇÕES DE RG, QUE ACONTECERÁ** na sede da PCIRN, em Natal, localizada na Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 14448847

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 026/2026

Taipu/RN, 29 de abril de 2026.

Concede diária ao Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **JENOVEVA EPAMINONDAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 055-8, portaria nº 005/2025 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 068.330.304-05, ½ (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 30/04/2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA OS IDENTIFICADORES DE CONFEÇÕES DE RG, QUE ACONTECERÁ** na sede da PCIRN, em Natal, localizada na Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 08311385

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **OFÍCIO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros - E-mail: cmob.rn@gmail.com

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTÓCOLO GERAL 124/2026
Data: 29/04/2026 - Horário: 11:25
Administrativo

Ofício nº 014/2026 – CMOB – GP

À Senhora Bárbara Verônica D. de Souza Medeiros

Secretária Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN

Assunto: Convocação para comparecimento ao Plenário

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica do Município, convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em sessão extraordinária a realizar-se no dia 6 (seis) de maio de 2026, às 09h30, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos de relevante interesse público.

Ressaltamos que a presente convocação decorre de deliberação do Plenário, conforme **Requerimento nº 016/2026** anexo, aprovado em sessão realizada em 27 de abril, sendo de fundamental importância a presença de Vossa Senhoria para os devidos esclarecimentos aos parlamentares e à sociedade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima consideração e apreço.

Sala das Sessões, Ouro Branco/RN 29 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Jose Nogueira do
Nascimento
Junior:9373022547
2

Assinado de forma digital por Jose
Nogueira do Nascimento
Junior:93730225472
Dados: 2026.04.29 11:25:19 -03'00'

José Nogueira do Nascimento Junior

Presidente em Exercício

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 11074037



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº 085, de 29 de abril de 2026

Concede 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Millena Januário Magioni, ocupante do Cargo de Procurada Legislativo da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Millena Januário Magioni, matrícula nº 027, ocupante do Cargo de Procuradora Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito a ser usufruídas no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 1639/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir do dia 04 de maio de 2026..

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 29 de abril de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 16580768

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EXTRATO**



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2025

Processo administrativo nº 1401/2025/CMCN. Inexigibilidade nº 03/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Currais Novos. CNPJ: 08.470.502/0001-98. **Contratada:** Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 14.242.005/0001-35, situada na Rua Presidente Castelo Branco, 05 - Gilberto Pinheiro - Currais Novos/RN. **Objeto do aditivo:** prorrogação contratual por doze meses, sem reajuste de valor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica nas áreas de licitações, contratos, processos gerenciais administrativos e planejamento de contratação pública.	Mês	12	R\$5.500,00	R\$66.000,00

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 61361081



ATO DECLARATÓRIO N.º 001/2026 - GP/CMSC – CONVALIDAÇÃO

Torna pública a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 854/2022, de 30 de maio de 2022, advinda do Acórdão contido na ADI nº 0801209-65.2025.8.20.0000 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, por seu Presidente, faz saber que, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0801209-65.2025.8.20.0000, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 854/2022, de 30 de maio de 2022, fica tornado sem efeito o referido diploma legal.

Art.1 A Ementa da Lei Municipal nº 854/2022, objeto do presente ato é: “*Veta o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso do Esgotamento Sanitário do Município de Santa Cruz, com Destino para outro Município.*”

Art. 2 Fica declarado sem efeito, por força da decisão judicial transitada em julgado, o disposto na referida Lei Municipal nº 854/2022.

Art. 3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN,
em 25 de fevereiro de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 68816214

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PORTARIA**



PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2026 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pelas Resoluções Administrativas Nº 011 de 22 de agosto de 2017 e Nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 01 – Conceder 0,5 diária (meia diária) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Sr. **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, Diretor de Comissões desta Casa Legislativa, **CPF: 066.XXX.XXX-37**, para custear suas despesas durante a viagem no dia 30 de abril de 2026, em virtude de sua viagem a cidade de Natal / RN pois ele vai ao ITEP/RN, receber identidades que estiverem prontas para entregar a população.

Art. 02 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, em 29 de abril de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 17740681

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03226/2026/CONTRATA MAIS BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1652/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 74, inciso IV.

FORNECEDOR: 13.622.954 JOSE NETO DE ARAUJO

CNPJ: 13.622.954/0001-88

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros de água.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado	43	Unidades
2	Manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado	4	Unidades
3	Manutenção preventiva de Bebedouros de água	2	Unidades
4	Manutenção corretiva de Bebedouros de água	2	Unidades

VALOR GLOBAL: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Currais Novos/RN, 17 de março de 2026

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 47656414



Câmara Municipal de
RIO DO FOGO
Estado do Rio Grande do Norte

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA (2025–2028), REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2026

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026, às 09h, no Plenário João Izaac Gregório de Brito, sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, realizou-se Sessão Ordinária. Aberta a sessão, foi concedida a palavra à 1ª Secretária, vereadora Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza, para a leitura da lista de presença, sendo constatado o comparecimento dos vereadores: Francisco Silvanei dos Santos, Hagacy de Allyston Gomes Virginio, Josiane de Lima Rodrigues, Junielson Costa Gomes, Laércio Alves da Silva, Raimundo Barbosa de Melo, Saint-Clair Cassiano Alves, Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza e Vagner Lucas Alves. Verificada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dando prosseguimento, foi realizada a leitura da ata da sessão ordinária anterior, ocorrida em 1º de abril de 2026. Após a leitura, a ata foi colocada em discussão e, não havendo quem quisesse se manifestar, foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Não havendo matérias a serem apreciadas na ordem do dia, passou-se às explicações pessoais. Durante esse momento, os vereadores fizeram uso da palavra para breves saudações, agradecimentos e manifestações de interesse público. A vereadora Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza destacou a problemática da falta de abastecimento de água nas comunidades de Vila Gurgel e Torre, informando que já entrou em contato com o diretor responsável, que se comprometeu a adotar as providências necessárias para a solução do problema, ressaltando os prejuízos causados à população local. O vereador Raimundo Barbosa de Melo utilizou a tribuna para agradecer à Presidência da Casa pela disponibilização de serviços, como o apoio de contador para a realização de declaração de imposto de renda, bem como por melhorias estruturais realizadas na Câmara. O vereador Hagacy de Allyston Gomes Virginio informou à população sobre a emissão de documentos de identidade (RG) na Câmara Municipal, orientando os interessados a procurarem o serviço social para agendamento. Destacou ainda a parceria com o Banco do Nordeste, que resultou no atendimento de pescadores e agricultores locais, com aprovação de projetos de






Câmara Municipal de
RIO DO FOGO
Estado do Rio Grande do Norte

financiamento. Informou também sobre a realização de curso preparatório para o ENEM, em parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, destinado a estudantes e interessados. Os demais vereadores presentes fizeram uso da palavra de forma breve, limitando-se a cumprimentar os presentes, agradecer a oportunidade e desejar um bom final de semana à população. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão e convocou a próxima para o dia 17 de abril de 2026. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Plenário João Izaac Gregório de Brito, Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, em 10 de abril de 2026.


Hagacy de Allyston Gomes Virginio
Presidente


Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza
1ª Secretária

Francisco Silvanei dos Santos
2ª Secretário


Josiane de Lima Rodrigues
Vereadora


Junielson Costa Gomes
Vereador


Laércio Alves da Silva
Vereador



Câmara Municipal de
RIO DO FOGO
Estado do Rio Grande do Norte

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA (2025-2028), REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2026.

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h, no Plenário João Izaac Gregório de Brito, sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, realizou-se Sessão Ordinária. Sob a proteção de Deus, havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão e, em seguida, passou a palavra à 1ª Secretária, a Excelentíssima Senhora Vereadora Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza, para proceder à leitura da lista de presença dos vereadores. Após a chamada nominal, constatou-se a presença dos seguintes parlamentares: Francisco Silvanei dos Santos; Hagacy de Allyston Gomes Virgínio; Josiane de Lima Rodrigues; Junielson Costa Gomes; Laércio Alves da Silva; Raimundo Barbosa de Melo; Saint-Clair Cassiano Alves; Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza; Vagner Lucas Alves. Verificada a existência de quórum regimental, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, deu-se prosseguimento aos trabalhos. Na sequência, foi realizada a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior, ocorrida em 10 de abril de 2026. Encerrada a leitura, a Ata foi colocada em discussão. Não havendo quem quisesse discuti-la, foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Dando continuidade, foi concedida a palavra à Vereadora Josiane de Lima Rodrigues, que destacou o Projeto de Lei nº 01/2026, de sua autoria, que dispõe sobre a denominação de via pública no Distrito de Zumbi, neste município, denominando-a como Rua Josefa Pereira da Silva Filho, situada nas proximidades da fábrica de gelo. O projeto foi colocado em discussão. Ainda em sua fala, informou que, no dia 18 de abril, terá início o curso preparatório para o ENEM, destinado a todos aqueles que já concluíram o ensino médio, parabenizando os alunos inscritos. Comunicou, também, que o serviço de emissão de RG vem enfrentando algumas inconsistências no sistema, as quais já estão sendo sanadas, estando os agendamentos sendo realizados normalmente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e do público presente, declarou encerrada a sessão e convocou a próxima para o dia 24 de abril de 2026. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Plenário João Izaac Gregório de Brito, Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, em 17 de abril de 2026.


Hagacy de Allyston Gomes Virgínio
Presidente


Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza
1ª Secretária


Laércio Alves da Silva
2ª Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394



Câmara Municipal de
RIO DO FOGO
Estado do Rio Grande do Norte

Josiane de Lima Rodrigues

Josiane de Lima Rodrigues
Vereadora

Junielson Costa Gomes

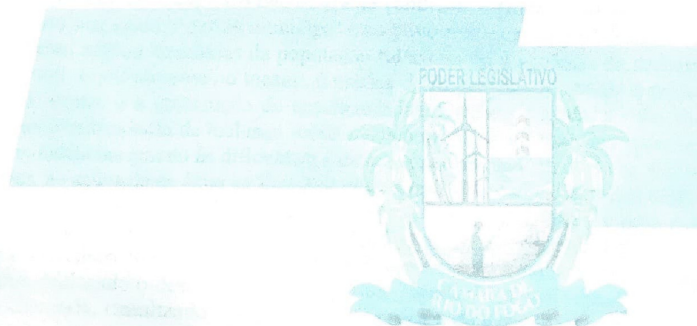
Junielson Costa Gomes
Vereador

Raimundo Barbosa de Melo

Raimundo Barbosa de Melo
Vereador

Vagner S. Alves

Vagner Lucas Alves
Vereador



A Casa do Povo
Av. XVII de Setembro, S/N, CENTRO - CEP: 59578-000
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contatos:
Fone: (84) 3632-0104
E-mail: rfcamara@outlook.com

Publicado por:
AGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 24637343



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA (2025-2028), REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h, no Plenário João Izaac Gregório de Brito, sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, realizou-se Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Hagacy de Allyston Gomes Virgínio. Inicialmente, a 1ª Secretária, Vereadora Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza, procedeu à leitura da lista de presença, sendo constatada a presença dos Vereadores Francisco Silvanei dos Santos, Hagacy de Allyston Gomes Virgínio, Josiane de Lima Rodrigues, Junielson Costa Gomes, Laércio Alves da Silva, Raimundo Barbosa de Melo, Saint-Clair Cassiano Alves e Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza. Verificada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na sequência, foi realizada a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior, ocorrida em 17 de abril de 2026, a qual, após discussão, foi submetida à votação e aprovada com ressalvas pelos Vereadores presentes. Passando-se à Ordem do Dia, a 1ª Secretária procedeu à leitura do Projeto de Resolução nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN. O referido projeto estabelece princípios para o tratamento de dados pessoais, tais como finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e prestação de contas. Submetido à discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi lido o Requerimento nº 005/2026, de autoria do Vereador Francisco Silvanei dos Santos, que trata de pavimentação da rua Walfredo Costa, no distrito de Zumbi, o qual foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, foi apresentado o Requerimento nº 007/2026, de autoria do Vereador Raimundo Barbosa de Melo, que solicita a reforma e ampliação do Cemitério de Punaú, com a criação de novos espaços destinados a sepultamentos. Em discussão, o autor destacou a urgência da matéria, mencionando as dificuldades relacionadas à cessão de terreno e as restrições impostas pelo Ministério Público quanto à ampliação na área atualmente utilizada. Submetido à votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. No uso da palavra, durante as explicações pessoais, o Vereador Saint-Clair Cassiano Alves utilizou a tribuna para esclarecer informações veiculadas em redes sociais acerca de eventual rompimento político com o Prefeito Márcio Luiz Pereira Barbosa, pelo fato de apoiar candidato distinto ao cargo de deputado, e reafirmando seu apoio à gestão municipal e ao povo riofoguense. O Vereador Laércio Alves da Silva relatou demandas da população relacionadas à ausência de melhorias na área esportiva, especialmente no tocante à prática de futevôlei, solicitando a reforma de espaços existentes e a construção de arquibancadas. Destacou, ainda, a relevância do esporte como instrumento de inclusão social e recuperação de pessoas. Na oportunidade, cobrou providências quanto às dificuldades de acesso aos assentamentos em decorrência das chuvas, ao acúmulo de água na Rua José Júlio Lopes e à precariedade dos ônibus que realizam o transporte de estudantes para o município de João Câmara e para o IFRN, pleiteando maior atenção por parte do Poder Executivo Municipal. Por sua vez, o Vereador Francisco Silvanei dos Santos manifestou solidariedade aos pescadores do município, criticando o descaso do Poder Público Estadual e a ausência de políticas de apoio à categoria, ressaltando a importância da pesca e da agricultura para a economia local e cobrando providências dos representantes políticos. Ao final, foram registradas informações acerca do início das aulas do Programa Integra ENEM, no Polo de Punaú,



na Escola Dom Eugênio Sales, contando com 40 (quarenta) alunos inscritos, bem como sobre a visita do Conselho Tutelar, que solicitou apoio do Poder Legislativo para o desenvolvimento de suas atividades institucionais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão e convocou a próxima para o dia 29 de abril de 2026. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Plenário João Izaac Gregório de Brito, Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, em 24 de abril de 2026.

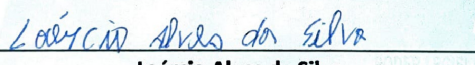

Hagacy de Allyston Gomes Virgínio
Presidente


Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza
1ª Secretária


Francisco Silvane dos Santos
2º Secretário


Josiane de Lima Rodrigues
Vereadora


Junielson Costa Gomes
Vereador


Laércio Alves da Silva
Vereador

Raimundo Barbosa de Melo
Vereador


Saint-Clair Cassiano Alves
Vereador

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

PORTARIA Nº 00015/26, de 02 de março de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 02 de março de 2026

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR
VEREADOR PRESIDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.470,00
01 01 Câmara Municipal de Serra de São Bento					31.470,00
2001 Manutenção das Ativs. da Câmara Municipal					31.470,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	15000000	1	31.470,00
Anexo II (Redução)					31.470,00
01 01 Câmara Municipal de Serra de São Bento					31.470,00
1001 Const.Ref.e/ou Ampl.da Camara Municipal					31.470,00
		4.4.90.51 – Obras e Instalações	15000000	1	31.470,00

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 42055250



#ACASADOPOVO!

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA), COM ALCANCE EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, OBJETIVANDO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMO AVISOS, NOTAS, COMUNICADOS, MENSAGENS, DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA E OUTROS E QUE ABRANGEM A CASA LEGISLATIVA.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade/mensal	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município de Itaú-RN, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão das Sessões oficiais da Câmara Municipal, como avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública e outros	MÊS	12		

Itaú/RN, em 29/04/2026.

Nome:
CNPJ:
Proprietário/Representante

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia Nº07 - Centro CEP: 59855-000 Itaú - RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ MELO FILHO
Código Identificador: 50351241

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo de Despesa nº 34/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Aquisição parcelado de acordo com a necessidade durante o exercício vigente, de produtos alimentícios para copa, cozinha, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a necessidade

CREDOR: MERCADINHO SAO MIGUEL COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.924.844/0001-18.

VALOR: R\$ 22.756,96 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2026.

Francisco das Chagas da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Processo de Despesa nº 35/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Aquisição parcelado de acordo com a necessidade durante o exercício vigente, de material de limpeza e higiene, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a necessidade

CREDOR: MERCADINHO SAO MIGUEL COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.924.844/0001-18.

VALOR: R\$ 25.557,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2026.

Francisco das Chagas da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - TERMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefone:(84) 3472-3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228–Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, e a Câmara Municipal de Cerro Corá – RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Tomaz Pereira, Nº 11, Centro, Cerro Corá – RN, 59395-000, neste ato representado pelo Sr. **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA**, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo o intercâmbio de funcionários pertencentes ao município Jardim do Seridó – RN e a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA
Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefone:(84) 3472-3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

Jardim do Seridó – RN, 04 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal de Jardim do Seridó – RN

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá – RN

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefone:(84) 3472-3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

ANEXO I				
SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN				
CEDIDA À CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN.	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ CARGO
01	Pollyana Mariza Bezerra Cortez	061.460.634-95	1207873	Agente Administrativo
SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN				
CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ CARGO
01	João Paulo de Souto Neto	706.735.464-11	068	Agente Administrativo

Publicado por:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador: D109FAC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2026. Edição 3779
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 75386258

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2394

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.